



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 777, DE 14 DE JULHO DE 1999.

"Autoriza celebração de Termo de Convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Campos dos Goytacazes Ltda.(CooperCampos), com sede na Praça Edgard Nunes Machado número um, naquela Cidade, observadas as cláusulas e condições constantes da minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas que decorrerão da execução do Convênio, serão oriundos de repasses do Governo do Estado do Rio de Janeiro ao Município de São Fidélis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e nove.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito